

**ABEMA**

Associação Brasileira de Entidades  
Estaduais de Meio Ambiente

# **ENCONTRO TÉCNICO - LOGÍSTICA REVERSA**

**Óleos lubrificantes – Responsabilidade Pós-consumo**  
**Lei Federal 12.305/2010 PNRS – Resolução Conama 362/2005**

## **Diretrizes para o Licenciamento Ambiental das Atividades Ligadas ao Óleo Lubrificante**

**1º. de Agosto de 2013**

**FIEC - Fortaleza – CE**

*Eng<sup>a</sup>. Quím. Carmem Níquel – FEPAM RS*

**ABEMA**

Associação Brasileira de Entidades  
Estaduais de Meio Ambiente

# **LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL: FEDERAL**

**Lei Federal nº. 6.938 e Decreto 99.274**

**RESOLUÇÃO CONAMA 237**

**RESOLUÇÃO CONAMA 362**

## **Lei Federal nº. 6.938 e Decreto 99.274**

**- licencia a localização, instalação, ampliação, reforma, construção, recuperação, desativação e a operação de empreendimentos, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.**

## Lei Federal nº. 6.938 e Decreto 99.274

### Licença Prévia

- # concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade
- # aprova localização e concepção, atesta a viabilidade ambiental
- # estabelece os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases
- # compatível com o uso previsto nas Diretrizes Gerais de Ocupação do Território ou Plano Diretor

## Lei Federal nº. 6.938 e Decreto 99.274

### Licença de Instalação

- # Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados;
- # Inclui as medidas de controle ambiental (projetos suficientes para atendimento aos parâmetros de emissão);

## Lei Federal nº. 6.938 e Decreto 99.274

### Licença de Operação

# autoriza a operação da atividade ou do empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores;

# com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

# **ABEMA**

**Associação Brasileira de Entidades  
Estaduais de Meio Ambiente**

## **ATIVIDADES LICENCIÁVEIS LIGADAS À CADEIA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES**

- 1. PRODUTORES DE ÓLEO BÁSICO (REFINARIAS)**
- 2. PRODUTORES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES**
- 3. GERADORES DE OLUC:**
  - PONTOS DE TROCA DE ÓLEO (POSTOS DE COMBUSTÍVEIS,  
SUPER TROCAS, OFICINAS, CONCESSIONÁRIAS, ...)**
  - INDÚSTRIAS**
  - MINERAÇÃO**
  - AGRICULTURA**
- 4. TRRs, SUPERMERCADOS(??), ...**
- 5. COLETORES DE OLUC:**
  - ARMAZENAMENTO DE COLETOR AUTORIZADO PELA ANP**
  - TRANSPORTE DE COLETOR AUTORIZADO PELA ANP**
- 6. RERREFINADORES**

**ABEMA**

Associação Brasileira de Entidades  
Estaduais de Meio Ambiente

# **E A QUEM COMPETE O LICENCIAMENTO? O SISNAMA E AS COMPETÊNCIAS PARA O LICENCIAMENTO**

**RESOLUÇÃO CONAMA N.º 237, DEFINIU IMPACTO LOCAL**

**Lei Complementar 140, de 8.dez.2011  
UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO**

Por exemplo: RS

**RESOLUÇÃO CONSEMA – IMPACTO LOCAL (CONSEMA 102)**

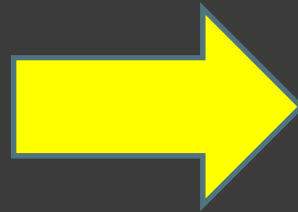
Código Estadual de Meio Ambiente - Lei Estadual n.º 11.520 de 03 de agosto de 2000, no artigo 69, "cabera aos municípios o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades consideradas como de impacto local, bem como aquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou Convênio", proporcionou que os administradores municipais se responsabilizassem pelo licenciamento ambiental.



## Atividade ou Tipologia

Tipo de atividade desenvolvida pelo empreendedor e sujeita ao licenciamento ambiental (... Ou não...)

ATIVIDADE  
TIPOLOGIA  
RAMO DE ATIVIDADE



**Espinha dorsal  
do licenciamento  
ambiental**

## **CONTEÚDO MÍNIMO DAS LICENÇAS:**

### **A- DESCRIÇÃO COMPLETA DA ATIVIDADE**

caracterização do empreendedor

endereço do empreendedor e da atividade

áreas (gleba/terreno, construída, útil, ...)

equipamentos principais e fluxo resumido do processo

### **B- MATÉRIA PRIMA**

### **C- PRODUTOS E QUANTIDADES**

equipamentos

### **D- TRATAMENTO E DESTINO DE EFLUENTES LÍQUIDOS**

### **E- GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

### **F- CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS**

### **G- CONTROLES GERAIS ( RISCOS, EVITAR PASSIVOS, ÁGUAS PLUVIAIS, ENTRE OUTROS)**

### **H- MECANISMOS DE AUTODECLARAÇÃO (APRESENTAÇÃO DE PLANILHAS, RELATÓRIOS, LEVANTAMENTOS, FOTOS, ENTRE OUTROS)**

### **I- NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, QUANDO COUBER.**

**ABEMA**

Associação Brasileira de Entidades  
Estaduais de Meio Ambiente

## **O QUE DEVEMOS EVITAR?**

**>>>QUE A LICENÇA POR NÓS EMITIDA PERMITA  
CONDIÇÕES IRREGULARES COMO POR EX.:  
CONTAMINAÇÃO DO AR PELA QUEIMA IRREGULAR  
EM FORNOS INDUSTRIAIS**



# ABEMA

Associação Brasileira de Entidades  
Estaduais de Meio Ambiente

## O QUE DEVEMOS EVITAR?

>>> QUE A LICENÇA POR NÓS EMITIDA PERMITA  
CONDIÇÕES IRREGULARES COMO POR EX.:  
ARMAZENAMENTO ou DESTINAÇÃO IRREGULAR DE  
RESÍDUOS



**ABEMA**

Associação Brasileira de Entidades  
Estaduais de Meio Ambiente

**IMPORTANTES  
BASES PARA ATUAÇÃO  
NA ÁREA AMBIENTAL**

**Visão global dos problemas ambientais**

**Capacidade de trabalho em equipe**

**Trabalho multidisciplinar**

**Conhecimento técnico**

**Domínio de Normas técnicas**

**Conhecimento da legislação aplicável**

# Item de licença de indústrias em geral

## 5. Quanto aos Oleos Lubrificantes:

1. todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;

1.a empresa deverá atentar para o cumprimento do *Art. 15 da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de sua natureza, sendo vedada a sua mistura com óleos usados ou contaminados rerrefináveis, conforme o parágrafo único do artigo que estabelece: "Os óleos lubrificantes usados ou contaminados não rerrefináveis, tais como as emulsões oleosas e os óleos biodegradáveis, devem ser recolhidos e eventualmente coletados, em separado. O resultado da mistura de óleos usados ou contaminados não rerrefináveis ou biodegradáveis com óleos usados ou contaminados rerrefináveis é considerado integralmente óleo usado ou contaminado não rerrefinável, não biodegradável e resíduo perigoso (Classe I), devendo sofrer destinação compatível com sua condição";*

## Item de licença de indústrias (quando couber)

ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA nº. 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;

### I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 160545 - HIDROVER OLEODINAMICA IND E COM LTDA  
 CPF / CNPJ / Doc Estr: 88.818.125/0001-74  
 ENDEREÇO: AVENIDA ROSSETTI, 490  
 PIO X  
 95034-500 CAXIAS DO SUL - RS

EMPREENDEDOR: 263  
 LOCALIZAÇÃO: AVENIDA ROSSETTI, 490  
 PIO X  
 CAXIAS DO SUL - RS  
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,09279577 Longitude: -51,113

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

RAMO DE ATIVIDADE: 1.220,60  
 MEDIDA DE PORTE: 13.008,00 área útil em m²  
 ÁREA DO TERRENO EM m²: 10.738,00  
 ÁREA CONSTRUÍDA EM m²: 9.300,00  
 Nº DE EMPREGADOS: 265

### II - Condições e Restrições:

#### 1. Quanto ao Empreendimento:

1.1. a capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

| Quantidade | Unidade Medida | Descrição do Produto  |
|------------|----------------|-----------------------|
| 2.200,0    | un             | IPTO                  |
| 22.000,0   | un             | Cilindros hidráulicos |
| 3.500,0    | un             | Peças diversas        |

- 1.2. esta licença contempla a operação das seguintes etapas do processo produtivo: recepção, corte, usinagem, fres, lavagem, montagem, teste, pintura, expedição;
- 1.3. os solventes utilizados no processo produtivo deverão ser armazenados conforme disposto na ABNT NBR 17.50
- 1.4. no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de nova produção, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;
- 1.5. deverá ser apresentado à FEPAM, 6 meses antes do vencimento desta Licença, Relatório de Auditoria Ambiental "Diretrizes Mínimas a Serem Atingidas na Realização de Auditorias Ambientais" disponibilizadas no site da FEPAM [www.fepam.rs.gov.br/licenciamentoambiental/Normas Técnicas Diretrizes para Auditorias Ambientais, acompanhadas por Formulários de Respostas e documentos comprobatórios dos mesmos para a realização da Auditoria Ambiental](http://www.fepam.rs.gov.br/licenciamentoambiental/Normas%20Técnicas%20Diretrizes%20para%20Auditorias%20Ambientais,%20acompanhadas%20por%20Formulários%20de%20Respostas%20e%20documentos%20comprobatórios%20dos%20mesmos%20para%20a%20realização%20da%20Auditoria%20Ambiental);
- 1.6. o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;

LO Nº: 06648/2012-DL  
 Gerado em: 08/11/2012 11:30:36  
 IS Doc: 645798  
 Folha: 1/3  
 Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler-RS  
 Rua Carlos Chagas, 55 - Fone: (51) 3288-8400 - FAX: (51) 3212-8416 - CEP 90030-020 - Porto Alegre - RS - Brasil  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)

em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.4. o padrão de emissão para VOC é de 50 mg/Nm<sup>3</sup> calculado como Carbono Total, medido após sistemas de controle de pintura;

3.5. os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;

3.6. as operações de pintura deverão ser realizadas em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local, equipamento para retenção de material particulado e substâncias odoríferas;

4. Quanto aos Resíduos Sólidos:

4.1. deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com a legislação aplicável, até posterior destinação final dos mesmos;

4.2. deverá ser preenchida e enviada à FEPAM, trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, via digital de Geração de Resíduos Sólidos para a totalidade dos resíduos sólidos (a Planilha digital encontra-se disponível da FEPAM: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), em Licenciamento Ambiental/Resíduos e Efluentes Industriais - Planilhas de Acompanhamento/SIGECORS/Planilhas de Geração de Resíduos Sólidos On Line);

4.3. deverá ser apresentado a esta Fundação, com periodicidade anual, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, sendo que o primeiro deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, acompanhado da respectiva Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, devendo o mesmo conter no mínimo o conteúdo do Formulário de Geração de Resíduos Sólidos (a Planilha encontra-se disponível da FEPAM: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), em Licenciamento Ambiental/Formulários/Autorizações/Encaminhamento de Resíduos Sólidos);

4.4. deverá ser mantida à disposição da fiscalização da FEPAM, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas notas fiscais, por um período mínimo de 12 (doze) anos;

4.5. fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência reconhecidas por esta Fundação, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto nº 38.356, de 01 de abril de 1998;

4.6. deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM nº 034/2009, publicada no DOE em 08 de agosto de 2009, Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;

4.7. no caso de envio de resíduos industriais para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada, para remessa de resíduos, junto à FEPAM, através de processo administrativo específico, sendo que a documentação a ser apresentada encontra-se listada na página da FEPAM na internet ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), em Licenciamento Ambiental/Formulários/Autorizações/Encaminhamento de Resíduos Sólidos);

4.8. as lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontinuação;

4.9. não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme Resolução nº 073/2004, de 20 de agosto de 2004;

4.10. deverá ser apresentada à FEPAM, anualmente, até o dia 31/12, a relação dos números dos MTRs emitidos durante o ano;

4.11. todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;

4.12. fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterro de aterro no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas serem destinadas à reciclagem, a ser realizadas pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003, publicada no DOE de 2003;

LO Nº: 06648/2012-DL  
 Gerado em: 08/11/2012 11:30:36  
 IS Doc: 645798  
 Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler-RS  
 Rua Carlos Chagas, 55 - Fone: (51) 3288-8400 - FAX: (51) 3212-8416 - CEP 90030-020 - Porto Alegre - RS - Brasil  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)

Esta licença é válida para as condições acima até 08 de novembro de 2016, porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 08 de novembro de 2012.  
 Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 08/11/2012 à 08/11/2016.

A renovação desta licença deverá ser solicitada até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

LO Nº: 06648/2012-DL  
 Gerado em: 08/11/2012 11:30:36  
 IS Doc: 645798  
 Folha: 3/3  
 Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler-RS  
 Rua Carlos Chagas, 55 - Fone: (51) 3288-8400 - FAX: (51) 3212-8416 - CEP 90030-020 - Porto Alegre - RS - Brasil  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)

# ABEMA

Associação Brasileira de Entidades  
Estaduais de Meio Ambiente

## Item de licença de postos de combustíveis

7.2-o óleo lubrificante usado somente poderá ser alienado a coletores de óleo e rerrefinadores que possuam licença do órgão ambiental estadual e cadastro junto à Agência Nacional de Petróleo (ANP). O empreendedor deverá manter disponível, pelo prazo de 03 (três) anos, as notas fiscais de alienação do óleo lubrificante usado, conforme Resolução CONAMA n.º 362/2005, de 23/06/2005, DOU de 27/06/2005,

### 4. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 4.1- realizar anualmente a manutenção adequada dos dispositivos de controle dos vapores (válvulas de pressão e vácuo) nos supeiros dos tanques subterrâneos de combustíveis, conforme as recomendações do fabricante, de forma a evitar acidentes, e de acordo com a Portaria n.º 043/2009-FEPAM, publicada no D.O.E. de 17/09/2009;
- 4.2- apresentar anualmente, no mês de janeiro, o Laudo de Manutenção e Armazenagem de Combustível relativo a manutenção dos tanques subterrâneos, indicando a data, forma de limpeza, eficiência e aspecto visual, assinado pelo responsável técnico da empresa prestadora de serviço, responsável técnico da empresa prestadora de serviço, disponível no site da [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br); e o relatório fotográfico;
- 4.3- a empresa não poderá emitir substâncias odoríferas e/ou tóxicas dentro dos limites da área de sua propriedade, ou que venham causar danos à saúde humana e ao meio ambiente;

9.1- está autorizada a lavagem de veículos (carros, caminhonetes, etc.) desde que sobre isso impermeável e dentro de sistema de drenagem das águas de lavagem para uma caixa separadora de óleo e água;

### 10. Quanto ao Local de Abastecimento de Veículos:

- 10.1- só é permitido o abastecimento de veículos sobre piso impermeável, com sistema de drenagem para uma caixa separadora de óleo e água;

### 11. Quanto ao Treinamento de Pessoal:

- 11.1- manter pelo menos dois funcionários treinados nas atividades de operação, manutenção e limpeza dos tanques subterrâneos de combustíveis;

8- Informar os nomes do pessoal treinado que permanece trabalhando na atividade, com o respectivo Certificado de Treinamento, para o caso de novos funcionários;

9- 02(dois) laudos de análise de cada um dos tipos de monitoramento, relativo ao último ano de validade desta licença, conforme solicitado no item "Quanto aos Riscos Ambientais", contendo o resultado da análise, assinatura do responsável técnico pela análise, o seu registro no Conselho de Classe, o número do Cadastro do Laboratório na FEPAM, e a data e o responsável pela coleta de amostras;

10- Apresentação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis pelos serviços técnicos;

### I - Idetificação do Empreendimento:

- 1.1- qualquer alteração neste documento, no formulário FEPAM, com vistas à atualização da licença ambiental;

- 1.2- no caso de desativação, a empresa fica obrigada a apresentar o formulário FEPAM;

### 2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 2.1- enviar anualmente, no mês de janeiro, o relatório de preservação e conservação ambiental, assinado pelo responsável técnico habilitado, e a respectiva declaração de compromisso ambiental;

### 3. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 3.1- realizar a manutenção e limpeza adequada das instalações de tratamento de efluentes, assinado pelo responsável técnico já apresentado a FEPAM;
- 3.2- realizar semestralmente a coleta de amostras de efluentes para análise de acordo com o parâmetro D.O.E. de 17/09/2009;

- 3.3- apresentar anualmente, no mês de janeiro, 02 (dois) resultados de análise, assinatura do responsável técnico, o qual deverá ser acompanhado com o Laudo de Coleta, disponível no site da [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), e a respectiva cadeia de custódia;

- 3.4- a empresa deverá atender os padrões de lançamento de efluentes estabelecidos no Decreto Estadual nº 33.765, de 28/12/90, registrado no Diário Oficial do Estado em 30/12/90, conforme a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e o processo administrativo nº 386-05.671/13, sob o qual se encontra em curso o processo de atualização da licença ambiental.

LO Nº: 00540/2013-DL

Gerado em 23/01/2013 11:42:02  
Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/RS  
Rua Carlos Chagas, 55 - Fone: (51) 3288-9400 - FAX: (51) 3212-9400  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)

### 8. Quanto às Áreas de Tanqueamento:

- 8.1- o abastecimento dos tanques subterrâneos de combustíveis deve ser realizado em áreas devidamente licenciadas pelo Conselho de Classe da FEPAM;

- 8.2- é proibida a utilização de tanques de combustíveis recuperados em áreas de tanqueamento;

- 8.3- no caso de implantação ou troca de tanques subterrâneos, a instalação deve seguir as Normas Técnicas da ABNT, e por empresas certificadas no INMETRO;

- 8.4- tanques subterrâneos de combustíveis ativos:

| Tanque | Volume (L) | Nº Co |
|--------|------------|-------|
| Tq01   | 30000      |       |

### 9. Quanto à Lavagem de Veículos/Equipamentos:

LO Nº: 00540/2013-DL

Gerado em 23/01/2013 11:42:02  
Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/RS  
Rua Carlos Chagas, 55 - Fone: (51) 3288-9400 - FAX: (51) 3212-9400  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)

### III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 2- cópia desta licença;

- 3- o formulário "Informações de Licenciamento do Comércio Varejista de Produtos Petrolíferos", disponível no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br);

- 4- relatório técnico e fotográfico, contendo no mínimo as condições:

- características (principalmente quanto a infiltrações) e drenagem do piso para a caixa separadora água/óleo;
- caixa(s) separadora(s) água/óleo;
- piso e drenagem (piso, infiltrações, fugas) das águas;
- forma de armazenamento do óleo lubrificante usado;
- forma de armazenamento dos resíduos classe I, até a coleta e destinação final;

- 5- 02 (dois) laudos de análise de cada caixa separadora da atividade solicitada no item "Quanto aos Efluentes Líquidos", contendo o resultado da análise, assinatura do responsável técnico pela análise, o seu registro no Conselho de Classe e data de análise. O laudo de análise de efluentes deve ser devidamente preenchido, assinado pelo responsável pelo empreendimento, cujo modelo está disponível no site da [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br);

- 6- o Laudo de Manutenção do Sistema de Controle de Emissões Atmosféricas, conforme solicitado no item "Quanto às Emissões Atmosféricas", contendo o resultado da análise, assinatura do responsável pelo empreendimento, o seu registro no Conselho de Classe e data de análise. O laudo de manutenção dos dispositivos de controle dos vapores (válvulas de pressão e vácuo) deve ser devidamente preenchido, assinado pelo responsável pelo empreendimento, cujo modelo está disponível no site da [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br);

- 7- atualização do plano de resposta a incidentes, onde constar:

LO Nº: 00540/2013-DL

Gerado em 23/01/2013 11:42:02  
Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/RS  
Rua Carlos Chagas, 55 - Fone: (51) 3288-9400 - FAX: (51) 3212-9400  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)

Data de emissão: Porto Alegre, 23 de janeiro de 2013.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 23/01/2013 à 23/01/2017.

A renovação desta licença deverá ser solicitada até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

LO Nº: 00540/2013-DL

Gerado em 23/01/2013 11:42:02  
Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/RS  
Rua Carlos Chagas, 55 - Fone: (51) 3288-9400 - FAX: (51) 3212-9416 - CEP 90030-020 - Porto Alegre - RS - Brasil  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)



# ABEMA

Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente

## A licença ambiental deve refletir minimamente a atividade avaliada sob pena de levar a julgamentos errôneos por parte de outros agentes de fiscalização, internos e externos.

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental aprovado pelo Decreto nº 33.765, de 28/12/90, registrado no Lei nº 6.938, de 21/08/81, que adapte sobre a Política Nacional, base nos autos do processo administrativo nº 13338-05.871/16 abaixo especificadas.

**I - Identificação:**

**EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:** 181234 - BZS COMBUSTÍVEIS LTDA  
**CPF / CNPJ / Doc Estr:** 12.109.884/0001-04  
**ENDEREÇO:** RUA SINIMBU, N.º 9 CENTRO, CAIXAS DO SUL - RS, CEP 95220-001

**EMPREENHIMENTO:** 64693  
**LOCALIZAÇÃO:** RUA SINIMBU, N.º 9 CENTRO, CAIXAS DO SUL - RS, CEP 95220-001

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**

**A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE:**

**RAMO DE ATIVIDADE:** 4751-1  
**MEDIDA DE PORTE:** 7141-0

**II - Condições e Restrições:**

**1. Quanto ao Empreendimento:**

- esta Licença REVOGA o documento de Licença ambiental nº 13338-05.871/16, em virtude de qualquer alteração neste documento, na titularidade FEPAM, com vistas à atualização da licença ambiental;
- no caso de desativação, a empresa fica obrigada a FEPAM;

**2. Quanto aos Efluentes Líquidos:**

- realizar a manutenção e limpeza adequada da(s) responsável técnico(s) apresentado a FEPAM;
- realizar semestralmente a coleta de amostras da atividade, para realizar a análise dos parâmetros físico-químicos determinados na Portaria Nº 043/2009-FEPAM, praticada no D.O.E. de 17/09/2009;
- apresentar anualmente, no mês de janeiro, 02 (dois) laudos de análise de cada caixa separadora da atividade, contendo o resultado de análise, assinatura do responsável técnico, registro do Conselho de Classe e data de análise. O laudo de análise deverá ser acompanhado com o Livro de Coleta de Efluentes Líquidos devidamente preenchido, assinado pelo responsável pela coleta, responsável técnico da empresa e o responsável pelo empreendimento, cujo modelo está disponível no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), e a respectiva tabela de custódia;
- a empresa deverá atender os padrões de lançamento definidos na Resolução CONSEMA nº 128/2006, de 24/11/2006;

**3. Quanto às Emissões Atmosféricas:**

- realizar anualmente a manutenção adequada dos dispositivos de controle dos vapores (válvulas de pressão e vácuo) nos suspens

| Tempo | Volume (L) | Nº Comentários | Ano Instalação |
|-------|------------|----------------|----------------|
| 1ºQ05 | 15000      | 1              | 1995           |

**8. Quanto à Lavagem de Veículos/Equipamentos:**

- está autorizada a lavagem de veículos (camions, caminhonetes, etc.) desde que sobre piso impermeável das águas de lavagem para uma caixa separadora água e óleo;

**9. Quanto ao Local de Abastecimento de Veículos:**

- está permitido o abastecimento de veículos sobre piso impermeável (sem infiltrações para o solo) e drenagem da área de bombas de combustível que deve estar conectada com a caixa separadora;

**10. Quanto ao Treinamento de Pessoal:**

- manter pelo menos dois funcionários treinados nas atividades de controle ambiental, prevenção e emergência;

**11. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:**

- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser informada pelo telefone (51) 9982-7840;
- na verificação de ocorrência de vazamento dos tanques de combustíveis, deverá ser informada imediatamente pelo telefone (51) 9982-7840 e o proprietário do tanque ou a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (0800-172020 / 51 3327 9430);
- enviar anualmente, no mês de janeiro, relatório técnico assinado por responsável técnico habilitado contendo o resultado de análise de:
  - piso impermeável na área de bombas (características principalmente quanto a infiltrações);
  - drenagem do piso para a caixa separadora água/óleo;
  - caixas separadora água/óleo;
  - piso e drenagem (piso, infiltrações, fugas) das águas de lavagem de veículos;
  - forma de armazenamento do óleo lubrificante usado, até recolhimento por coleta autorizada;
  - forma de armazenamento dos resíduos classe I, até recolhimento e destinação em local licenciado por coleta autorizada;
- em caso de implantação de depósito de armazenamento de GLP o mesmo deverá ser previsto previamente e posteriormente, solicitada alteração da Licença de Operação para inclusão da atividade 13784 da ABNT, para análise de hidrocarbonetos totais derivados de petróleo (TPH), com vista a vazamento do sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis (SASC). Deverá ser internacionalmente aceita e em laboratório cadastrado na FEPAM;
- apresentar anualmente, no mês de janeiro, 02 (dois) laudos de análise dos pontos de monitoramento contendo o resultado de análise, assinatura do responsável técnico, registro de amostras;

**12. Quanto aos Resíduos Ambientais:**

- a área da atividade está classificada como "Área Contaminada sob Investigação - AI", conforme Resolução 420/2009;
- deverá apresentar à FEPAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão desta Licença, de abastecimento subterrâneo de combustíveis (SASC), bem como dos "Dump's" das bombas, acompanhado de ART do responsável técnico habilitado;
- deverá realizar e apresentar à FEPAM os respectivos resultados, em conjunto com a Portaria nº 02, no qual foi constatada presença de fase líquida durante verificações realizadas em meio de superfície e delimitação das plumas de fase livre e/ou dissolvido e ser apresentada devolução responsável técnico habilitado, assim como ser conduzida quanto à necessidade ou não de remediação ambiental na área, a partir da comparação dos resultados obtidos com os valores orientadores do CETESB;
- caso os resultados da nova investigação ambiental ultrapassem os valores orientadores estabelecidos pelo CETESB, deverá ser imediatamente implantado sistema de remediação na área, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão desta licença, cuja o projeto deverá conter um relatório técnico compreendendo a implantação do mesmo. Além disso, deverão ser realizados, nos meses de JANEIRO e JULHO de cada ano, prestação de contas a respeito do sistema de remediação adotado, contendo informações pertinentes, relativas aos resultados obtidos em amostras de água subterrânea, coletadas pelo nos pontos de monitoramento TPH e BTXE. Os relatórios relativos semestrais deverão ser apresentados à FEPAM para Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional ou equipe responsável;

**13.1.** deverá ser fixada, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do presente licença, tamanho pequeno, conforme modelo disponível no site da FEPAM, [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br). A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta Licença.

**III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:**

- requerimento solicitado a renovação da Licença de Operação;
- cópia desta Licença;
- o formulário "Informações de Licenciamento do Comércio Varejista de Combustíveis e TRR", devidamente preenchido e atualizado, que está disponível no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br);
- relatório técnico e fotográfico, contendo no mínimo as condições de operação (eficiência) das:
  - características (principalmente quanto a infiltrações) do piso impermeável na área de bombas;
  - drenagem do piso para a caixa separadora água/óleo;
  - caixas separadora água/óleo;
  - piso e drenagem (piso, infiltrações, fugas) das águas de lavagem de veículos;
  - forma de armazenamento do óleo lubrificante usado, até recolhimento por coleta autorizada;
  - forma de armazenamento dos resíduos classe I, até recolhimento e destinação em local licenciado por coleta autorizada;
- 02 (dois) laudos de análise de cada caixa separadora da atividade, relativo ao último ano de análise, contendo o resultado de análise, assinatura do responsável técnico, registro do Conselho de Classe e data de análise. O laudo de análise deverá ser acompanhado com o Livro de Coleta de Efluentes Líquidos devidamente preenchido, assinado pelo responsável pela coleta, responsável técnico do empreendimento, cujo modelo está disponível no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), e a respectiva tabela de custódia;
- o Livro de Manutenção do Sistema de Controle de Emissões dos Tanques de Armazenamento contendo os registros de controle dos vapores (válvulas de pressão e vácuo), relativo a Licença, conforme solicitado no item "Quanto às Emissões Atmosféricas" incluído no ato de licenciamento, cujo modelo está disponível no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), e o respectivo relatório de manutenção, prestado do serviço e o responsável pelo empreendimento, cujo modelo está disponível no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br);
- atualização do plano de resposta a incidentes, onde constar:
- informar os nomes do pessoal treinado que permanecem trabalhando na atividade, com o respectivo Certificado de Treinamento, para o caso de novos funcionários;
- 02 (dois) laudos de análise de cada um dos pontos de monitoramento, relativo ao último ano de análise, contendo o resultado de análise, assinatura do responsável técnico habilitado, assim como ser conduzida quanto à necessidade ou não de remediação ambiental na área, a partir da comparação dos resultados obtidos com os valores orientadores do CETESB;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis pelos resultados técnicos;
- relatório de implantação ou operação do projeto de recuperação e monitoramento da área com delimitação pela FEPAM;
- cópia atualizada do Avariz do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, concebido pelo Conselho de Classe e aprovado pelo Conselho de Classe e a data de análise, assinado pelo responsável técnico habilitado, assim como ser conduzida quanto à necessidade ou não de remediação ambiental na área, a partir da comparação dos resultados obtidos com os valores orientadores do CETESB;
- comprovação da destinação final para os demais resíduos gerados, exceto embalagens de Classe I (perigosos), tais como: óleo usado no caixa separadora, panos e estopos contaminados, filtros de óleo usado, contendo a razão social, o endereço e município do local de destinação final;
- cópia atualizada do Avariz do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, concebido pelo Conselho de Classe e aprovado pelo Conselho de Classe e a data de análise, assinado pelo responsável técnico habilitado, assim como ser conduzida quanto à necessidade ou não de remediação ambiental na área, a partir da comparação dos resultados obtidos com os valores orientadores do CETESB;
- comprovação de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme da FEPAM; [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br);

**Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena de o empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade licenciada por este documento.**

**Esta licença é válida para as condições acima até 21 de janeiro de 2017, porém, nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento ou dados fornecidos pelo empreendedor não correspondem à realidade.**

**Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer avais ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.**

**Deverá ser solicitada a renovação desta licença até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art. 14, § 4º da Lei nº 6.938, de 21/08/81.**

LO nº: 00746/2013-02      Data: em 31/03/2013 13:38:42      Folia: 4/5  
 Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/R2  
 Rua Carlos Chagas, 55 - Fone: (51) 3238-9400 - FAX: (51) 3212-9416 - CEP 95030-020 - Porto Alegre - RS  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)

**13.1.** deverá ser fixada, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do presente licença, tamanho pequeno, conforme modelo disponível no site da FEPAM, [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br). A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta Licença.

**III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:**

- requerimento solicitado a renovação da Licença de Operação;
- cópia desta Licença;
- o formulário "Informações de Licenciamento do Comércio Varejista de Combustíveis e TRR", devidamente preenchido e atualizado, que está disponível no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br);
- relatório técnico e fotográfico, contendo no mínimo as condições de operação (eficiência) das:
  - características (principalmente quanto a infiltrações) do piso impermeável na área de bombas;
  - drenagem do piso para a caixa separadora água/óleo;
  - caixas separadora água/óleo;
  - piso e drenagem (piso, infiltrações, fugas) das águas de lavagem de veículos;
  - forma de armazenamento do óleo lubrificante usado, até recolhimento por coleta autorizada;
  - forma de armazenamento dos resíduos classe I, até recolhimento e destinação em local licenciado por coleta autorizada;
- 02 (dois) laudos de análise de cada caixa separadora da atividade, relativo ao último ano de validade desta Licença, contendo o resultado de análise, assinatura do responsável técnico, registro do Conselho de Classe e data de análise. O laudo de análise deverá ser acompanhado com o Livro de Coleta de Efluentes Líquidos devidamente preenchido, assinado pelo responsável pela coleta, responsável técnico da empresa e o responsável pelo empreendimento, cujo modelo está disponível no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), e a respectiva tabela de custódia;
- o Livro de Manutenção do Sistema de Controle de Emissões dos Tanques de Armazenamento contendo os registros de controle dos vapores (válvulas de pressão e vácuo), relativo ao último ano de validade desta Licença, conforme solicitado no item "Quanto às Emissões Atmosféricas" incluído no ato de licenciamento, cujo modelo está disponível no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), e o respectivo relatório de manutenção, prestado do serviço e o responsável pelo empreendimento, cujo modelo está disponível no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br);
- atualização do plano de resposta a incidentes, onde constar:
- informar os nomes do pessoal treinado que permanecem trabalhando na atividade, com o respectivo Certificado de Treinamento, para o caso de novos funcionários;
- 02 (dois) laudos de análise de cada um dos pontos de monitoramento, relativo ao último ano de validade desta Licença, contendo o resultado de análise, assinatura do responsável técnico habilitado, assim como ser conduzida quanto à necessidade ou não de remediação ambiental na área, a partir da comparação dos resultados obtidos com os valores orientadores do CETESB;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis pelos resultados técnicos;
- relatório de implantação ou operação do projeto de recuperação e monitoramento da área com delimitação pela FEPAM;
- cópia atualizada do Avariz do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, concebido pelo Conselho de Classe e aprovado pelo Conselho de Classe e a data de análise, assinado pelo responsável técnico habilitado, assim como ser conduzida quanto à necessidade ou não de remediação ambiental na área, a partir da comparação dos resultados obtidos com os valores orientadores do CETESB;
- comprovação da destinação final para os demais resíduos gerados, exceto embalagens de Classe I (perigosos), tais como: óleo usado no caixa separadora, panos e estopos contaminados, filtros de óleo usado, contendo a razão social, o endereço e município do local de destinação final;
- cópia atualizada do Avariz do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, concebido pelo Conselho de Classe e aprovado pelo Conselho de Classe e a data de análise, assinado pelo responsável técnico habilitado, assim como ser conduzida quanto à necessidade ou não de remediação ambiental na área, a partir da comparação dos resultados obtidos com os valores orientadores do CETESB;
- comprovação de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponível no site da FEPAM; [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br);

**Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena de o empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade licenciada por este documento.**

**Esta licença é válida para as condições acima até 21 de janeiro de 2017, porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também não dispensa nem substitui quaisquer avais ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.**

**Deverá ser solicitada a renovação desta licença até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art. 14, § 4º da Lei nº 6.938, de 21/08/81.**

LO nº: 00746/2013-02      Data: em 31/03/2013 13:38:42      Folia: 4/5  
 Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler/R2  
 Rua Carlos Chagas, 55 - Fone: (51) 3238-9400 - FAX: (51) 3212-9416 - CEP 95030-020 - Porto Alegre - RS  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)

# ABEMA

Associação Brasileira de Entidades  
Estaduais de Meio Ambiente

Em LOs de Empresas de Transportes de cargas perigosas em geral deve ser **excetuado** o transporte de OLUC, visto que esta atividade somente pode ser realizada por coletor **dedicado** e cadastrado junto à ANP.

2. os veículos deverão estar com a simbologia e a documentação conforme o Decreto nº 96.044/88 e o motorista habilitado para o transporte de produtos e resíduos perigosos;

3. o(a) responsável técnico(a) pelo transporte da Empresa é o(a) 140805 - CARLA GIOVANA SANTANA, que em caso de emergência deve ser acionado(a) pelos telefones (51)3462-8135 (Empreendedor), 51 9960-5251 / 9918-9135 ou 51 3051-7544;

4. a(s) placa(s) do(s) veículo(s), objeto desta licença, encontra(m)-se em documento anexo, cuja cópia deverá ser mantida no(s) veículo(s) licenciado(s), para fins de fiscalização;

5. os veículos tanques deverão estar com Certificado do INMETRO atualizado;

6. a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com data de vencimento anterior a 01/11/2016, deverá ser renovada e a nova ART informada à FEPAM (via Internet), antes do vencimento da anterior, sob pena de revogação da presente licença;

7. qualquer alteração neste documento, na titularidade da empresa, ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicada a FEPAM, com vistas à atualização da licença ambiental, acatando a cobrança dos custos administrativos de alteração de licença;

8. em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 9982-7840;

Com vistas à ALTERAÇÃO DA FROTA durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico:

## LP PARA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE OLUC DE COLETOR AUTORIZADO

**1.1-** a presente licença autoriza o uso da área acima citada para a futura implantação da Unidade de Armazenamento Temporário de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado – OLUC, para armazenamento temporário do OLUC

**1.4-** o empreendimento ora licenciado somente poderá receber e armazenar o resíduo perigoso denominado “óleo lubrificante usado ou contaminado - OLUC”

**1.6-** o projeto das instalações do empreendimento destinado ao armazenamento temporário “óleo lubrificante usado ou contaminado - OLUC” deverá incorporar, entre os aspectos técnicos pertinentes, a normatização técnica em vigor, da ANP, ABNT, INMETRO, entre outras aplicáveis, incluindo demais aspectos como, o sistema de impermeabilização, sistema de sinalização, sistema de comunicação, plano de treinamento de funcionários, sistema de iluminação, comunicação, emergências, prevenção e controle de incêndios, além dos programas de controle de operação, meio ambiente, saúde e segurança;

**1.7-** as áreas de descarga, carregamento e armazenamento deverão ser impermeabilizadas, com previsão de drenagem para o sistema de contenção e recolhimento, de modo a evitar a contaminação do solo e das águas subterrâneas;

## **IAP, FEPAM E OUTROS OEMAs**

**Relação de documentos para LO  
de transportadora de resíduos**



**Acrescentar número/comprovação  
de registro na ANP para identificar os casos em  
que o empreendedor constitui coletor de OLUC.**



## **COLETOR    TRANSPORTADOR**

**A coleta, conforme Resolução CONAMA nº. 362/2005, compreende as etapas de recolhimento, transporte, armazenamento temporário e entrega à destinação, ambientalmente adequada, de óleos lubrificantes usados ou contaminados.**

# ABEMA

Associação Brasileira de Entidades  
Estaduais de Meio Ambiente

## Veículos coletores autorizados e licenciados ambientalmente



# ABEMA

Associação Brasileira de Entidades  
Estaduais de Meio Ambiente

## Unidade de Armazenamento de OLUC de coletor autorizado e licenciado

Tanques de  
armazenamento

Recepção  
Registros de operações

Descarga e  
Carregamento

Controle de acesso



# ABEMA

Associação Brasileira de Entidades  
Estaduais de Meio Ambiente

**4.11- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;**

## I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 160545 - HIDROVER OLEODINAMICA IND E COM LTDA  
CPF / CNPJ / Doc Est: 88.818.125/0001-74  
ENDEREÇO: AVENIDA ROSSETTI, 490  
PIO X  
95034-500 CAXIAS DO SUL - RS

EMPREENDEDOR: 263  
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA ROSSETTI, 490  
PIO X  
CAXIAS DO SUL - RS  
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,09279577 Longitude: -51,113

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

RAMO DE ATIVIDADE: 1.220,00  
MEDIDA DE PORTE: 13.008,00 área útil em m²  
ÁREA DO TERRENO EM m²: 10.738,00  
ÁREA CONSTRUÍDA EM m²: 9.300,00  
Nº DE EMPREGADOS: 265

## II - Condições e Restrições:

### 1. Quanto ao Empreendimento:

1.1. a capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

| Quantidade | Unidade Medida | Descrição do Produto  |
|------------|----------------|-----------------------|
| 2.200,0    | un             | IPTO                  |
| 22.000,0   | un             | Cilindros hidráulicos |
| 3.500,0    | un             | Peças diversas        |

- 1.2. esta licença contempla a operação das seguintes etapas do processo produtivo: recepção, corte, usinagem, fresagem, lavagem, montagem, teste, pintura, expedição;
- 1.3. os solventes utilizados no processo produtivo deverão ser armazenados conforme disposto na ABNT NBR 17.50
- 1.4. no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de nova produção, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;
- 1.5. deverá ser apresentado à FEPAM, 6 meses antes do vencimento desta Licença, Relatório de Auditoria Ambiental "Diretrizes Mínimas a Serem Atendidas na Realização de Auditorias Ambientais" disponibilizadas no site da FEPAM [www.fepam.rs.gov.br/licenciamentoambiental/Normas\\_Tecnicas\\_Diretrizes\\_para\\_Auditorias\\_Ambientais\\_acompanhamento\\_ARTe](http://www.fepam.rs.gov.br/licenciamentoambiental/Normas_Tecnicas_Diretrizes_para_Auditorias_Ambientais_acompanhamento_ARTe) (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos profissionais envolvidos e dos documentos comprobatórios dos mesmos para a realização da Auditoria Ambiental;
- 1.6. o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;

LO Nº: 06648/2012-DL  
Gerado em: 08/11/2012 11:30:36  
IS Doc: 645798  
Página: 1/3  
Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler-RS  
Rua Carlos Chagas, 55 - Fone: (51) 3288-8400 - FAX: (51) 3212-8416 - CEP 90030-020 - Porto Alegre - RS - Brasil  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)

- em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 3.4. o padrão de emissão para VOC é de 50 mg/Nm³ calculado como Carbono Total, medido após sistemas de controle de pintura;
- 3.5. os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;
- 3.6. as operações de pintura deverão ser realizadas em compartimento próprio, inativo de sistema de ventilação local, equipamento para retenção de material particulado e substâncias odoríferas;
- 4. Quanto aos Resíduos Sólidos:**
- 4.1. deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com a legislação aplicável, até posterior destinação final dos mesmos;
- 4.2. deverá ser preenchida e enviada à FEPAM, trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, via digital de Geração de Resíduos Sólidos para a totalidade dos resíduos sólidos (a Planilha digital encontra-se disponível da FEPAM: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), em Licenciamento Ambiental/Resíduos e Efluentes Industriais - Planilhas de Acompanhamento/SIGECORS/Planilhas de Geração de Resíduos Sólidos On Line);
- 4.3. deverá ser apresentado a esta Fundação, com periodicidade anual, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, sendo que o primeiro deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, acompanhado da respectiva Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, devendo o mesmo conter no mínimo o conteúdo do Formulário de Geração de Resíduos Sólidos (Formulário de Geração de Resíduos Sólidos On Line) disponível no site da FEPAM: [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), em Licenciamento Ambiental/Resíduos e Efluentes Industriais - Planilhas de Acompanhamento/SIGECORS/Planilhas de Geração de Resíduos Sólidos On Line);
- 4.4. deverá ser mantida à disposição da fiscalização da FEPAM, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas notas fiscais, por um período mínimo de 12 (doze) meses;
- 4.5. fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência reconhecidas por esta Fundação, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto nº 38.356, de 01 de abril de 1998;
- 4.6. deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM nº 034/2009, publicada no DOE em 08 de agosto de 2009, Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 4.7. no caso de envio de resíduos industriais para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada, para remessa de resíduos, junto à FEPAM, através de processo administrativo específico, sendo que a documentação a ser apresentada encontra-se listada na página da FEPAM na internet ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br), em Licenciamento Ambiental/Formulários/Autorizações/Encaminhamento de Resíduos Sólidos);
- 4.8. as lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas integralmente, embaladas individualmente, em papel ou origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontinuação;
- 4.9. não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme Resolução nº 073/2004, de 20 de agosto de 2004;
- 4.10. deverá ser apresentada à FEPAM, anualmente, até o dia 31/12, a relação dos números dos MTRs emitidos durante o ano;
- 4.11. todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;
- 4.12. fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, além da reciclagem no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas serem destinadas à reciclagem, a ser realizada por fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003, publicada no DOE de 2003;

LO Nº: 06648/2012-DL  
Gerado em: 08/11/2012 11:30:36  
IS Doc: 645798  
Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler-RS  
Rua Carlos Chagas, 55 - Fone: (51) 3288-8400 - FAX: (51) 3212-8416 - CEP 90030-020 - Porto Alegre - RS - Brasil  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)

Esta licença é válida para as condições acima até 08 de novembro de 2016, porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 08 de novembro de 2012.  
Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 08/11/2012 à 08/11/2016.

A renovação desta licença deverá ser solicitada até 120 dias antes de seu vencimento, conforme Art. 14 § 4º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

LO Nº: 06648/2012-DL  
Gerado em: 08/11/2012 11:30:36  
IS Doc: 645798  
Página: 3/3  
Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler-RS  
Rua Carlos Chagas, 55 - Fone: (51) 3288-8400 - FAX: (51) 3212-8416 - CEP 90030-020 - Porto Alegre - RS - Brasil  
[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)

**ABEMA**

Associação Brasileira de Entidades  
Estaduais de Meio Ambiente

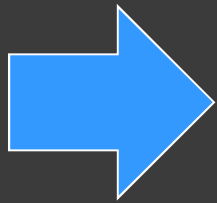
## Processo industrial de rerrefino?

**Atividades deste tipo devem ser coibidas  
pelos órgãos ambientais!!!**



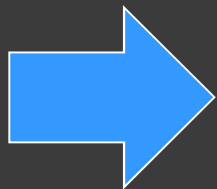
## TRRs

### Transportador - Revendedor – Retalhista



Este tipo de atividade **NÃO SE APLICA** a empreendimentos destinados ao recebimento de OLUCs.

Não cabe licenciarmos, por exemplo, *comércio de OLUC*, como ainda se observa em alguns estados.



Esta denominação se aplica ao armazenamento à granel para fins de comercialização fracionada de Combustíveis para grandes consumidores, **conforme regramento da ANP**.

**ABEMA**

Associação Brasileira de Entidades  
Estaduais de Meio Ambiente

**DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL DE  
ATIVIDADES LIGADAS AOS ÓLEOS  
LUBRIFICANTES USADOS OU  
CONTAMINADOS**



# INTERFACE ENTRE OS LICENCIAMENTOS E AMBIENTAIS E FISCALIZAÇÕES COM A ANP

The image shows a screenshot of the ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) website. A yellow arrow points to the 'Fiscalização' (Inspection) menu item in the left sidebar. The website header includes the ANP logo and navigation links such as 'Fale Conosco', 'Glossário', 'Dúvidas Frequentes', 'Webmail', 'Sala de Imprensa', and 'Mapa do Sítio'. The main content area features a search bar, a date indicator (15 de Junho de 2011), and several news sections: 'Notícias', 'Destques', 'Audiências Públicas', 'Rodadas de Licitações', and 'Avisos'. The 'Notícias' section highlights '10/6/2011 - Resoluções para novo marco regulatório do etanol já estão em consulta pública'. The 'Rodadas de Licitações' section mentions 'Resolução ANP nº 27/2011'. The 'Avisos' section includes 'Biblioteca ANP' and 'Centro de Documentação e Informação'. The bottom of the screenshot shows a Windows taskbar with the start button, search bar, and several open applications including Google, My Computer, OLCU GMP, Microsoft Power..., Vivo 3G, and ANP - Agência N... The system clock shows 10:26.

# ANP/Petróleo e Derivados/Abastecimento/Lubrificantes

The image displays a screenshot of the ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) website. The browser window shows the URL <http://www.anp.gov.br/pg=42926&me=&t1=&t2=&t3=&t4=&are=&ps=&cachebust=1300582563985>. The page title is "COLETORES DE ÓLEO LUBRIFICANTE AUTORIZADOS PELA ANP". The main content area lists 19 authorized companies, including:

- 1. Antônio Hilário de Souza e Cia. Ltda
- 2. Betumat Química Ltda
- 3. Braslub Indústria Química e Petroquímica Ltda
- 4. Brasquímica Lubrificantes Ltda
- 5. Bração Lubrificantes Ltda
- 6. Dgol Indústria e Comércio de Lubrificantes Ltda
- 7. DrasaTransportes e Comércio de Sucata Ltda
- 8. Eternal - Ind. Com. Serviços e Tratamento de resíduos da Amazônia Ltda
- 9. Fábrica Química Petróleo de Derivados Ltda
- 10. Indústria Petroquímica do Sul Ltda
- 11. José Carlos de Mendonça Regente Feijó EPP
- 12. Leandro Fazion
- 13. Lubercol Coleta de Lubrificantes Ltda
- 14. Lubrasil Lubrificantes Ltda
- 15. Lubrificantes Fênix Ltda
- 16. Lubrinor Lubrificantes do Nordeste Ltda
- 17. Lubririber Comercial Ribeirão Preto de Lubrificantes Ltda
- 18. Lwart Lubrificantes Ltda
- 19. Molecular Brasil Ltda

The website also features a navigation menu with options like "Página Principal", "Abastecimento", "Lubrificantes", "Coleta", "Importação", "Produção", and "Refino". A search bar is visible at the top right. The browser's taskbar shows the system clock as 21:56 on 19 de Março de 2011.

**DESAFIOS**

**COMPRAS SUSTENTÁTEIS**

**VIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE  
EFETIVOS PROCESSOS DE  
AQUISIÇÕES SUSTENTÁVEIS**

# PARADÍGMA

**FORMATAÇÃO  
DE NOVOS  
EDITAIS PARA:**

- COMPRAS**
- OBRAS**
- SERVIÇOS**
- DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**

**EDITAIS DEVEM  
OBSERVAR  
LEGISLAÇÃO  
EXISTENTE  
APLICÁVEL!!!!  
FED. EST. MUN**





**AGRADEÇO VOSSA ATENÇÃO!**

**Eng<sup>a</sup>. Quím. Carmem L. V. Níquel**

**[carmemniquel@fepam.rs.gov.br](mailto:carmemniquel@fepam.rs.gov.br) [carmari@cpovo.net](mailto:carmari@cpovo.net)**

**Foto: PoA (própria)**